

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria n.º 578/80:

Fixa o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 1980/1981 no primeiro ano dos cursos superiores (*numerus clausus*).

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 177/80/M:

Cancela a autorização concedida pela Portaria n.º 120/79/M, de 28 de Julho, respeitante a postos emissores-receptores.

Portaria n.º 178/80/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 1), artigo 283.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Portaria n.º 179/80/M:

Delega no Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica a competência para assinar o contrato a celebrar entre o Território, o Instituto Emissor de Macau e o Banco Nacional Ultramarino.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Saúde:

Extracto de despacho.

Declarações.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.

Declaração.

Conservatória do Registo Civil:

Extractos de portarias.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos de licenciamento.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Extracto de despacho.

Serviços de Turismo e Comunicação Social:

Extractos de despachos.

Inspecção dos Contratos de Jogos:

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extracto de despacho.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extracto de despacho.

Declaração.

DIRECTÓRIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extracto de despacho.

Declarações.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Saúde, considerando definitiva a lista dos candidatos ao concurso de promoção à categoria de enfermeiro-chefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral.

Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista da única candidata ao concurso de promoção à categoria de enfermeiro-subchefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral.

Dos Serviços de Finanças. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de lugar de arquivista do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido chefe da Polícia Marítima de Macau, aposentado.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação do estabelecimento industrial de 2.ª classe, a denominar-se «Fábrica de Artigos Electrónicos Hap Seng».

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Fornecimento e montagem de um sistema contra-incêndios para o Palácio de Governo», por série de preços.

Da Directoria da Polícia Judiciária, sobre o concurso para o provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe.

Da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia, sobre a habilitação do interessado na pensão de sobrevivência deixada por uma falecida regente do Lar Nossa Senhora da Misericórdia.

Do Leal Senado de Macau. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso documental para o provimento de um lugar de topógrafo de 3.ª classe do quadro contratado dos Serviços Técnicos Municipais.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial n.º 39, de 3 de Outubro de 1980, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

Serviços de Administração Civil:

Programa das Solenidades do 70.º Aniversário da Implantação da República Portuguesa.

教育暨科學部

第五七八一八〇號訓令：

訂定一九八〇一一九八一學年度大學第一年各科報名及註冊空缺數目

澳門政府

第一七七八一八〇一M號訓令：

取消七月廿八日第一二〇一七九一M號訓令所給予有關收發站之許可

第一七九一八〇一M號訓令：

授權予經濟協調司簽署本地區與澳門發行機構及葡國海外銀行訂立之合約

批 示 縱 要 數 件	准 照 批 示 縱 要 數 件	經 濟 批 示 縱 要 數 件	民 事 登 記 局 批 示 縱 要 數 件	郵 財 政 電 司 批 示 縱 要 數 件	衛 生 司 批 示 縱 要 數 件	教 育 司 批 示 縱 要 數 件	政 府 廳 批 示 縱 要 數 件
-------------	-----------------	-----------------	-----------------------	-----------------------	-------------------	-------------------	-------------------

日

錄

新聞旅遊司

批示 縱 要 數 件

博彩合約監察處

批示 縱 要 數 件

澳門保安部隊

治安警察廳：批示 縱 要 數 件

水 警 稽 查 隊：批示 縱 要 數 件	司 法 警 察 司：批示 縱 要 數 件	聲 明 書 一 件
----------------------	----------------------	-----------

官署文告

衛 生 司 佈 告 關於考升護理團體一般護理部門護士長准考人名單宣告為確定名單	財 政 司 佈 告 關於招考填補行政團體檔案室管理員一缺准考人臨時名單	衛 生 司 佈 告 關於考升護理團體一般護理部門副護士長准考人名單宣告為確定名單
遺屬贍養金	人臨時名單	財 政 司 佈 告 仰關係人到領一已故退休澳門水警區長遺下之
工務運輸廳佈告	之申請許可事宜	衛 生 司 佈 告 關於招考填補行政團體檔案室管理員一缺准考人臨時名單
經濟廳佈告	關於開設一名為「合成電子廠」二等工業場所	財 政 司 佈 告 關於考升護理團體一般護理部門副護士長准考人名單宣告為確定名單
督府防火系統工程	之申請許可事宜	衛 生 司 佈 告 關於考升護理團體一般護理部門副護士長准考人名單宣告為確定名單
司法警察司佈告	關於招考填補行政團體檔案室管理員一缺准考人臨時名單	財 政 司 佈 告 關於考升護理團體一般護理部門副護士長准考人名單宣告為確定名單
仁慈堂慈善會佈告	關於招人以分項列價方式承辦「供應及安裝總	衛 生 司 佈 告 關於考升護理團體一般護理部門副護士長准考人名單宣告為確定名單
遺屬贍養金	工務運輸廳佈告	財 政 司 佈 告 關於考升護理團體一般護理部門副護士長准考人名單宣告為確定名單
澳門市政廳佈告	關於以審查文件方式招考填補技術科合約團體	衛 生 司 佈 告 關於考升護理團體一般護理部門副護士長准考人名單宣告為確定名單
三等測量員一缺應考人考試成績表	仁慈堂慈善會佈告	財 政 司 佈 告 關於考升護理團體一般護理部門副護士長准考人名單宣告為確定名單

法律文告及其他

附註：一九八〇年十月三日第三九號政府公報增發一附刊，內容如下：

澳門政府

關於葡萄牙共和國成立七十周年慶典秩序表

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Portaria n.º 578/80****de 6 de Setembro**

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 397/77, de 17 de Setembro;

Tendo em vista o disposto na Portaria n.º 559/80, de 3 de Setembro;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Ciência:

1 — É fixado em anexo a esta portaria o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 1980-1981 no 1.º ano dos cursos do ensino superior dos estudantes titulares da habilitação geral de acesso ou de habilitações equivalentes, regulado pelo capítulo II da Portaria n.º 559/80, de 3 de Setembro.

Publique-se no *Boletim Oficial de Macau*.Ministério da Educação e Ciência, 28 de Agosto de 1980. — O Ministro da Educação e Ciência, *Vitor Pereira Crespo*.

Estabelecimento	Curso	Vagas	Código
Universidade dos Açores	Biologia e Geologia (ensino)	30	3705
	Ciências Agrárias	30	3711
	História e Ciências Sociais (ensino)	30	3747
	Matemática e Desenho (ensino)	30	3754
	Organização e Gestão de Empresas	30	3759
	Português e Francês (ensino)	30	3762
	Português e Inglês (ensino)	30	3763
Universidade de Aveiro	Biologia	(a)	0104
	Biologia e Geologia (ensino)	30	0105
	Engenharia do Ambiente	20	0119
	Engenharia Cerâmica e do Vidro	30	0120
	Engenharia Electrónica e Telecomunicações	60	0133
	Engenharia Geológica	(a)	0126
	Física e Química (ensino)	30	0140
	Francês e Português (ensino)	30	0141
	Inglês e Português (ensino)	30	0148
	Matemática e Desenho (ensino)	30	0154
	Português e Francês (ensino)	30	0162
	Português e Inglês (ensino)	30	0163
Universidade de Coimbra:			
Curso Superior de Psicologia	Psicologia	60	0469
Faculdade de Ciências e Tecnologia	Biologia	60	0704
	Bioquímica	20	0706
	Engenharia Civil	100	0721
	Engenharia Electrotécnica	80	0724
	Engenharia Geológica	20	0726
	Engenharia Mecânica	50	0727
	Engenharia de Minas	10	0730
	Engenharia Química	30	0731
	Física	60	0739
	Geologia	50	0744
	Matemática + Engenharia Geográfica	100	0755
	Química	60	0772
	Química Industrial	20	0773
Faculdade de Direito	Direito	450	0299

Estabelecimento	Curso	Vagas	Código
Faculdade de Economia	Economia	100	0899
Faculdade de Farmácia.....	Ciências Farmacêuticas	100	0699
Faculdade de Letras	Filosofia	100	0338
	Geografia	60	0342
	História	150	0346
	História (variante de História de Arte)	30	0345
	História (variante de Arqueologia)	30	0337
	Línguas e Literaturas Clássicas	50	0335
	Línguas e Literaturas Modernas	230	0350
Faculdade de Medicina	Medicina.....	190	0599
Universidade de Évora	Biologia e Geologia (ensino)	20	3805
	Ciências Agrárias	60	3811
	Economia	30	3814
	Física e Química (ensino)	20	3840
	Gestão de Empresas	30	3859
	História e Ciências Sociais (ensino)	(a)	3847
	Matemática e Desenho (ensino)	20	3854
	Planeamento Biofísico	20	3861
	Sociologia	20	3871
Universidade de Lisboa:			
Curso Superior de Psicologia	Psicologia	100	1169
Faculdade de Ciências	Biologia	60	1504
	Engenharias	120	1551
	Física	60	1539
	Geologia	50	1544
	Matemática + Engenharia Geográfica	100	1555
	Química	60	1572
Faculdade de Direito	Direito	600	0999
Faculdade de Farmácia.....	Ciências Farmacêuticas	100	1499
Faculdade de Letras	Filosofia	100	1038
	Geografia	100	1042
	História	200	1046
	Línguas e Literaturas Clássicas	50	1035
	Línguas e Literaturas Modernas	600	1050
Faculdade de Medicina	Medicina.....	205	1299
Universidade do Minho	Biologia e Geologia (ensino)	30	2605
	Engenharia de Produção (ramo Construção Civil).....	30	2622
	Engenharia de Produção (ramo Metalomecânica) + Enge- nharia Metalomecânica	30	2628
	Engenharia de Produção (ramo Têxtil) + Engenharia Têxtil	30	2632
	Engenharia de Produção (ramo Transformação de Maté- riais Plásticas)	30	2623
	Engenharia de Sistemas e Informática	30	2634
	Física e Química (ensino)	30	2640
	Gestão de Empresas + Administração Pública Regional e Local	30	2608
	História e Ciências Sociais (ensino)	30	2647
	Matemática e Desenho (ensino)	30	2654
	Português e Francês (ensino)	30	2662
	Português e Inglês (ensino)	30	2663
	Relações Internacionais	30	2652

Estabelecimento	Curso	Vagas	Código
Universidade Nova de Lisboa:			
Faculdade de Ciências Médicas	Medicina.....	125	1999
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	Antropologia	60	1777
	Ciências Musicais	(a)	1756
	Comunicação Social	40	1776
	Filosofia	60	1738
	Geografia e Planeamento Regional	60	1743
	História.....	60	1746
	Línguas e Literaturas Modernas:		
	Estudos Ingleses e Alemães	60	1780
	Estudos Portugueses	60	1781
	Estudos Portugueses e Alemães	60	1782
	Estudos Portugueses e Franceses	60	1783
	Estudos Portugueses e Ingleses	60	1784
	Sociologia	60	1771
Faculdade de Ciências e Tecnologia	Engenharia do Ambiente	40	1619
	Engenharia de Produção Industrial	60	1667
Faculdade de Economia	Economia	175	1814
Universidade do Porto:			
Curso Superior de Psicologia	Psicologia	60	2869
Curso Superior de Nutricionismo	Nutricionismo	30	3558
Faculdade de Ciências	Biologia.....	60	3204
	Física	60	3239
	Geologia	40	3244
	Matemática+ Engenharia Geográfica	100	3255
	Química	60	3272
Faculdade de Economia	Economia	300	3699
Faculdade de Engenharia	Engenharia Civil	120	3321
	Engenharia Electrotécnica.....	100	3324
	Engenharia Mecânica	75	3327
	Engenharia Metalúrgica	20	3329
	Engenharia de Minas.....	20	3330
	Engenharia Química	40	3331
Faculdade de Farmácia.....	Ciências Farmacêuticas	80	3199
Faculdade de Letras	Filosofia.....	140	2738
	Geografia	65	2742
	História	160	2746
	História (variante de História de Arte e Arqueologia)	40	2736
	Línguas e Literaturas Modernas (variantes com Inglês ou Alemão)	180	2785
	Línguas e Literaturas Modernas (outras variantes).....	270	2786
Faculdade de Medicina	Medicina.....	180	2999

Estabelecimento	Curso	Vagas	Código
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.	Ciências do Meio Aquático Medicina.....	(a) 105	3002 3098
Instituto Superior de Educação Física	Educação Física.....	100	3499
Universidade Técnica de Lisboa:			
Escola Superior de Medicina Veterinária	Medicina Veterinária	80	2399
Instituto Superior de Agronomia.....	Agronomia+ Silvicultura+ Engenharia Agro-Industrial	160	2499
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.	Antropologia	50	5277
	Comunicação Social.....	35	5276
	Gestão e Administração Pública.....	75	5207
	Serviço Social	60	5274
Instituto Superior de Economia	Economia+ Organização e Gestão de Empresas	350	2199
Instituto Superior de Educação Física	Educação Física.....	200	2599
Instituto Superior Técnico	Engenharia Civil	200	2221
	Engenharia Electrotécnica.....	180	2224
	Engenharia Mecânica	125	2227
	Engenharia Metalúrgica	30	2229
	Engenharia de Minas.....	30	2230
	Engenharia Química	70	2231
Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa.....	Arquitectura	150	3903
	Pintura+ Escultura	150	3960
Escola Superior de Belas-Artes do Porto	Arquitectura.....	80	4003
	Pintura+ Escultura	100	4060
Escola Superior de Medicina Dentária do Porto	Medicina Dentária	60	5075
Instituto Universitário da Beira Interior	Engenharia Têxtil	30	4278
	Gestão	30	4257
	Preparatórios de Engenharia.....	30	4251
Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro.	Produção Animal	30	4165
	Produção Agrícola.....	30	4164
	Produção Florestal	20	4166
	Preparatório de Engenharia:		
	Engenharia Civil	20	4115
	Engenharia de Minas.....	20	4116
	Engenharia Mecânica	20	4117
	Engenharia Electrotécnica.....	20	4118
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.	Organização e Gestão de Empresas	350	2059
	Sociologia	100	2071

Estabelecimento	Curso	Vagas	Código
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro.	Contabilidade e Administração	70	4699
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.	Contabilidade e Administração	150	4799
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.	Contabilidade e Administração	450	4899
Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.	Aduaneiro	20	4912
	Contabilidade e Administração	220	4901
	Línguas e Secretariado	40	4949
Instituto Superior de Engenharia de Coimbra	Engenharias	200	4399
Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	Engenharias	650	4499
Instituto Superior de Engenharia do Porto	Engenharias	450	4599

(a) O *numerus clausus* deste curso, caso o mesmo venha a ter início no ano lectivo de 1980-1981, será fixado em portaria separada.

O Ministro da Educação e Ciência, *Vitor Pereira Crespo*.

(D. R. n.º 206, de 6-9-1980, I Série).

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 178/80/M

de 4 de Outubro

Portaria n.º 177/80/M

de 4 de Outubro

Não tendo Cheong Cho Lam, gerente da Firma Tat Fung Entreprises Ltd., instalado, até à presente data, os sete postos emissores-receptores radiotelefónicos, a que se refere a autorização concedida pela Portaria n.º 120/79/M, de 28 de Julho:

Sob proposta dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É cancelada a autorização a que se refere a Portaria n.º 120/79/M, de 28 de Julho, publicada no *Boletim Oficial* n.º 30, da mesma data.

Governo de Macau, aos 19 de Setembro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 283.º, n.º 1 — «Serviços de Finanças — Pensões e reformas — Classes inactivas — Pensões de aposentação», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$ 1 987 500,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes

verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 9.º	
Serviços de Finanças	
Pensões e reformas	
Artigo 280.º — Subsídio de residência	\$ 55 470,00
Artigo 281.º — Subsídio de família	\$ 204 330,00
Artigo 283.º — Classes inactivas:	
3) Pensões de sobrevivência	\$ 971 760,00
4) Pessoal aguardando aposentação e reforma.....	\$ 710 670,00
5) Outras despesas com o pessoal:	
e) Para pagamento de pensões a pensionistas e sinistrados	\$ 45 270,00
	<hr/>
	\$1 987 500,00

Governo de Macau, aos 29 de Setembro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 179/80/M

de 4 de Outubro

No uso da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É delegada no Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, Dr. José Luís de Chagas Henriques de Jesus, a competência para, em nome do Governador de Macau, assinar o contrato a celebrar entre o Território, o Instituto Emissor de Macau e o Banco Nacional Ultramarino relativo aos termos e condições em que este Banco desempenhará as funções de agente, banqueiro e depositário dos haveres do Instituto Emissor de Macau.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 2 de Outubro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portaria de 3 de Junho de 1980:

Choi Va Ian, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Saúde: de 1-6-1962 a 6-2-1967 — 4 anos, 8 meses e 6 dias; e de 7-3-1970 a 19-5-1980 — 10 anos, 2 meses e 14 dias o que, tudo somado perfaz 14 anos, 10 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 17 10 12

Anos Meses Dias

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-6-1962 a 6-2-1967 e de 7-3-1970 a 19-5-1980 14 10 20

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 23 de Setembro de 1980:

Ma Sau Chan, servente, eventual, de 1.ª classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo) de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-8-1949 a 31-8-1980 — 31 anos e 1 mês que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 37 3 18

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-8-1949 a 31-8-1980 31 1 —

Sio Pui Va, aliás Pui Va, servente, eventual, de 1.ª classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo) de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-8-1949 a 31-8-1980 — 31 anos e 1 mês que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 37 3 18

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-8-1949 a 31-8-1980 31 1 —

Vong Kam Lin, aliás A Choi, servente, eventual, de 1.ª classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo) de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-8-1949 a 31-8-1980 — 31 anos e 1 mês que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 37 3 18

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-8-1949 a 31-8-1980 31 1 —

Chan Meng Chü, aliás A Sio, servente, eventual, de 1.ª classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo) de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 1-8-1949 a 31-8-1980 — 31 anos e 1
mês que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 37 3 18

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de
1-8-1949 a 31-8-1980 31 1 —

Lam Iau, aliás Cam Hou, servente, eventual, de 1.ª classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo) de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 1-8-1949 a 31-8-1980 — 31 anos e 1
mês que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 37 3 18

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 1-8-1949 a 31-8-1980 31 1 —

Tam Cheng Hou, aliás Tang Noi, servente, eventual, de 1.ª classe da Repartição do Gabinete de Macau (Secção das Residências do Governo) — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 1-1-1950 a 31-8-1980 — 30 anos e 8
meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 36 9 18

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 1-1-1950 a 31-8-1980 30 8 —

Kong Lin, aliás Fong Lin, aliás Noi Hou, servente, eventual, de 1.ª classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo) de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 1-1-1954 a 31-8-1980 — 26 anos e 8
meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 32 2 —

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 1-1-1954 a 31-8-1980 26 8 —

Leong Siu Mei, servente, eventual, de 1.ª classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo) de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 1-7-1955 a 31-8-1980 — 25 anos e 2
meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 30 2 12

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 1-7-1955 a 31-8-1980 25 2 —

Leong Chi Kin, condutor de automóveis de 1.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 28-8-1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, de 1-9-1979, com os aumentos legais..... 38 11 6

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 11-7-1979 a 31-8-1980 — 1 ano, 1 mês e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 4 13

TOTAL 40 3 19

José Lourenço, fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar em Macau, com os aumentos legais 3 1 27

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-7-1970 a 22-1-1973 — 2 anos, 6 meses e 17 dias; e de 1-6-1975 a 15-6-1980 — 5 anos e 5 dias, o que tudo somado perfazem — 7 anos, 7 meses e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 9 1 8

TOTAL 12 3 5

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar em Macau 2 4 10

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-7-1970 a 22-1-1973 — 2 anos, 6 meses e 17 dias; e de 1-6-1975 a 15-6-1980 — 5 anos e 5 dias, o que tudo somado perfazem 7 7 2

TOTAL 9 11 12

António de Vasconcelos Mendes Liz, técnico de 1.ª classe dos Serviços de Turismo e Comunicação Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 7-6-1975, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 24, de 14-6-1975, com os aumentos legais	11	10	8
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-6-1975 a 31-8-1980 — 5 anos e 3 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	6	—	18
TOTAL	17	10	26

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar	8	9	13
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 9-2-1974 a 31-8-1980.....	6	6	20
TOTAL	15	4	3

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 30 de Setembro de 1980:

Fernando Alberto da Silva Madeira de Carvalho, primeiro-oficial da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 19-4-1977, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 17, de 23-4-1977, com os aumentos legais	33	2	14
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-3-1949 a 31-8-1950 — 1 ano e 6 meses; e de 1-3-1977 a 17-7-1980 — 3 anos, 4 meses e 17 dias, o que tudo somado perfazem 4 anos, 10 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a.....	5	10	8
TOTAL	39	—	22

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado como militar	1	3	16
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-3-1949 a 31-8-1950 — 1 ano e 6 meses; e de 18-12-1951 a 17-7-1980 — 28 anos, 7 meses e 1 dia, o que tudo somado perfaz a totalidade de.....	30	1	1
TOTAL	31	4	17

Maria Vicente Gonçalves, professora efectiva do Distrito Escolar de Setúbal, colocada em comissão de serviço no Ensino Primário Oficial de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como professora primária: de 2-10-1965 a 31-12-1979 — 14 anos e 3 meses — deduzidos 2 dias — 14 anos, 2 meses e 28 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	17	1	3
--	----	---	---

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-10-1965 a 31-12-1979 — 14 anos e 3 meses, deduzidos 2 dias, equivalem a	14	2	28
---	----	---	----

3.º — Para efeitos de mudança de escalão:

Tempo de serviço prestado na metrópole, como professora eventual: de 12-10-1953 a 14-7-1954; de 6-10-1954 a 14-7-1955; de 12-12-1955 a 14-7-1956; de 14-11-1956 a 14-7-1957; de 19-10-1957 a 5-2-1958; de 11-2-1958 a 14-7-1958; de 2-10-1958 a 14-7-1959; de 1-10-1959 a 14-7-1960 e de 1-10-1960 a 30-9-1961	6	1	6
---	---	---	---

Continuando na metrópole, a exercer o mesmo cargo de professora, como efectiva: de 1-10-1961 a 19-9-1965	3	11	19
--	---	----	----

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-10-1965 a 31-12-1979, deduzidos 2 dias.....	14	2	28
TOTAL	24	3	23

José de Albuquerque, guarda de 1.ª classe n.º 576/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 27-3-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 13, de 31-3-1979, com os aumentos legais.....	29	4	12
--	----	---	----

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 17-2-1979 a 20-8-1980 — 1 ano, 6 meses e 2 dias que, nos termos do n.º 1 da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	2	1	8
TOTAL	31	5	20

2.º Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 27-3-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 13, de 31-3-1979	22	3	25
---	----	---	----

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-2-1979 a 20-8-1980	1	6	2
TOTAL	23	9	27

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Setembro de 1980, devidamente visados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Arlete Maria Viana Ferreira Gomes, primeira classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, para o cargo de escrivário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, resultante da exoneração do titular do lugar, Lídia da Glória Filomena da Luz.

Adelina Sílvia da Rocha Badaraco, segunda classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, para o cargo de escrivário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, resultante da exoneração do titular do lugar, Alberto Jorge e Sousa.

Joaquim Jorge de Oliveira da Costa, terceiro classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, para o cargo de escrivário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, resultante da exoneração do titular do lugar, Carlos Henrique de Sousa Gomes.

Luís Filipe Soares Batalha da Silva, quarto classificado no respectivo concurso — nomeado, interinamente, para o cargo de escrivário-dactilógrafo de 3.ª classe dos Serviços de Administração Civil, resultante da nomeação interina do titular do lugar, João Mário de Oliveira, para o cargo de escrivário-dactilógrafo de 2.ª classe, nos termos do artigo 63.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

(São devidos os selos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 21 de Julho de 1980, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, transmitido ao Governo de Macau através do ofício n.º 057080/B/5836, da Direcção-Geral de Recrutamento e Formação da Secretaria do Estado da Reforma Administrativa, de 28 de Julho de 1980, foi autorizada a renovação, por mais dois anos, da comissão de serviço em Macau, nos termos do n.º 3 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 294/76, de 24 de Abril, do primeiro-oficial da Repartição do Gabinete do Governo de Timor, ingressada no Quadro Geral de Adidos, Ilda Quirino dos Santos Parreira, e colocada no Secretaria do Conselho Consultivo do Governo de Macau.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 4 de Outubro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Extractos de despachos**

Por despacho de 2 de Agosto de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Setembro de 1980:

Maria Alzira Prazeres da Silva Geraldes — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para o cargo de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 6 de Setembro de 1980, anotados pelo Tribunal Administrativo em 29 de Setembro de 1980:

Leonor Eulógio dos Remédios, professora de serviço eventual, de língua portuguesa, do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a partir de 1 de Setembro do corrente ano, para que fora nomeada por despacho de 30 de Agosto de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Outubro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/1979.

Isabel do Espírito Santo Guilherme, professora de serviço eventual, de língua portuguesa, do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a partir de 1 de Setembro do corrente ano, para que fora nomeada por despacho de 30 de Agosto de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Outubro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/1979.

Tang Kam Seong, professora de serviço eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 23 de Agosto de 1980.

Tang Vang Io, servente assalariado de 2.ª classe dos serviços gerais do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1980, para que fora nomeado por despacho de 14 de Março de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Abril de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/1978.

Faculto Bettencourt Gregório Madeira, servente assalariado de 2.ª classe dos serviços gerais do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1980, para que fora nomeado por despacho de 2 de Maio de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Maio de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/1978.

Por despachos de 6 de Setembro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 29 de Setembro de 1980:

Cheang Chán Hong — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de

1966, para o cargo de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, na vaga resultante da exoneração concedida a Faculto Betten-court Gregório Madeira, por despacho de 6 de Setembro do corrente ano. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Wong Weng Chi — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para o cargo de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Wong Chi Heng — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para o cargo de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 13 de Setembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Setembro de 1980:

Revd.º Pe. Dino dos Santos Parra — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 87.º do Decreto n.º 36 508, de 17 de Setembro de 1947, com a nova redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 12 238, de 9 de Janeiro de 1948, publicada no *Boletim Oficial* n.º 8, de 21 de Fevereiro de 1948, para exercer o cargo de professor de Religião e Moral do Liceu Nacional Infante D. Henrique, durante o ano lectivo de 1980/1981, nomeação que mereceu prévia aprovação da Diocese de Macau, devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 1 de Outubro do corrente ano, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 23 de Setembro de 1980 visado, pelo Tribunal Administrativo em 29 de Setembro de 1980:

Celina Maria Veiga de Oliveira — nomeada para prestar serviço como professora do 10.º grupo-A do Ensino Secundário do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial, Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, por um ano renovável, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declarações

Declarava-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 15 de Setembro de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 de Setembro de 1980, respeitante à contí-

nua de 1.ª classe do Liceu Nacional Infante D. Henrique da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Lúcia Guilhermina da Silva Rodrigues:

«Incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em sua sessão de 1 de Setembro de 1980, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 5 de Setembro de 1980, respeitante à professora contratada do 1.º grupo do Ensino Secundário do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Fernanda da Mota Salvador:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento, em prorrogação».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 4 de Outubro de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Setembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Ao director dos Serviços de Saúde, Dr. José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos, e ao terceiro-oficial do quadro administrativo, Florêncio Paula da Silva, também dos Serviços de Saúde, respectivamente, na qualidade de instrutor e escrivão de um processo de averiguações — fixadas, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, as gratificações diárias de \$ 16,00 e \$ 10,00, respectivamente, pelo período de 15 dias.

Declarações

Declarava-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 18 de Setembro de 1980, emitiu os seguintes pareceres, confirmados em 25 de Setembro de 1980, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, dos Serviços de Saúde de Macau:

Ip Chi, auxiliar hospitalar de 1.ª classe:

«Apto para continuar ao serviço».

Lei Lin Kio, auxiliar hospitalar de 1.ª classe:

«Incapaz para todo o serviço, por sofrer de doença grave e incurável».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 25 de Setembro de 1980, emitiu os seguintes pareceres, confirmados na mesma data, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, dos Serviços de Saúde de Macau:

Maria Teresa Ribeiro Osório, enfermeira subchefe:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Célia Augusta de Resende Freire Aires da Silva, médica pediatra:

«Necessita de sessenta dias de licença de junta para tratamento e repouso».

— Declara-se que a Junta de Revisão, em sessão ordinária de 29 de Setembro de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 30 do mesmo mês e ano, respeitante ao enfermeiro-chefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, na situação de aguardando aposentação, Leonardo Lucas Amante de Assunção:

«Necessita deslocar-se a Hong Kong a clínica especializada, a 13 do corrente mês, por indicação do seu médico assistente».

— Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão ordinária de 29 de Setembro de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 30 do mesmo mês e ano, referente a Lei Lin Kio, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-a incapaz para todo o serviço, por sofrer de doença grave e incurável».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Outubro de 1980.—O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 5 de Setembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Setembro de 1980:

Ung Chan, viúva de Chu Pou, que foi motorista, aposentado, da Capitania dos Portos de Macau, falecido em 21 de Dezembro de 1974 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$3 600,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido, acrescida de \$1 912,80, correspondente a 50% das diuturnidades a que o autor da herança teria direito na data do falecimento. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 17 de Julho de 1980, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$1 835,60, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$21,10, e as restantes de \$19,10, cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do citado decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

Por despachos de 17 de Setembro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Kok Iau, servente de 1.ª classe (obras) dos Serviços de Administração Civil, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual calculada nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, com o vencimento único mensal atribuído ao cargo de servente de 1.ª classe, a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, e acrescido das diuturnidades de Pts: \$ 375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

O encargo desta pensão será suportado pela Câmara Municipal das Ilhas e orçamento de Macau, nas proporções de

680/1000 e 320/1000, relativas a 37 anos, 2 meses e 12 dias e a 17 anos e 6 meses.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Lai Hong, servente de 1.ª classe (obras) dos Serviços de Administração Civil, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual calculada nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, com o vencimento único mensal atribuído ao cargo de servente de 1.ª classe, a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, e acrescido das diuturnidades de Pts: \$ 375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

O encargo desta pensão será suportado pela Câmara Municipal das Ilhas e orçamento de Macau, nas proporções de 631/1000 e 369/1000, relativas a 30 anos e a 17 anos, 6 meses e 21 dias.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Ló Kam Man, maqueiro do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única anual de Pts: \$ 7 875,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 15 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de \$ 1 340,00, atribuído ao grupo «X», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, tendo ainda em consideração o mínimo estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de 2 diuturnidades, na importância de \$ 150,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, atrás citada.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Leong Cheong Iün, servente de 1.ª classe n.º 11, do Comando das Forças de Segurança de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts. \$16 951,20 calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 36 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts. \$1 190,00, durante o período de 23 meses, na categoria do grupo «Z», e o de Pts. \$1 300,00, durante o período de 1 mês na categoria do grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido das diuturnidades de Pts. \$ 375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro,

conjungado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Outubro de 1980. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Setembro de 1980, anotados pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Diana Alcelina Ritchie Fão Osório, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerada do referido cargo para que transitara por despacho de 21 de Junho de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante a intérprete-tradutor da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau.

Arlete Maria Viana Ferreira Gomes, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerada do referido cargo para que transitara por despacho de 21 de Junho de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Administração Civil.

Kong Iat Cheong, telefonista de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerado do referido cargo para que transitara por despacho de 21 de Junho de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante a intérprete-tradutor da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau.

Declaração

Declarava-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 19 de Setembro de 1980, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante ao operador do quadro de exploração destes Serviços, Carlos Alberto da Luz Silva:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 4 de Outubro de 1980. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Extractos de portarias

Por portaria de 19 de Setembro de 1980, foi, nos termos do artigo 129.º do Código do Registo Civil, Vong Sai Kao, com assento de nascimento n.º 2, fls. 33v. do Livro n.º 31 do ano de 1956, autorizada a mudar o nome para Vong Hu Choi, aliás Wong Yue Choi Stanley.

(Custo desta publicação \$8,20)

Por portaria de 25 de Setembro de 1980, foi, nos termos do artigo 129.º do Código do Registo Civil, Vong Cao Chai, com assento de nascimento n.º 108, fls. 5 do Livro n.º 22 do ano de 1952, autorizada a mudar o nome para Wong Yue Kai, aliás Eddie Yue Kai Wong.

(Custo desta publicação \$8,20)

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 4 de Outubro de 1980. — O Conservador, substituto, *Ana Eulália Guerreiro*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de 23 de Setembro de 1980, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Fábrica de Luvas Veng Kuong», em chinês, «Veng Kuong Kong Ip Sau Too Chong», e, em inglês, «Wing Kwong Glove Factory», sito na Travessa dos Bombeiros, Ed. Seng Vai, s/n, r/c, Fábrica «A», para a exploração da indústria de fabricação de luvas, cintos e similares, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Ho Bing Yan.

(Custo desta publicação \$11,80)

Por despacho de 25 de Setembro de 1980, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.ª classe, denominado «Fábrica de Moldes Tipográficos (Macau) Lda.», em inglês, «Macau Printing Plate Corporation Ltd.», e, em chinês, «Ou Mun Ian Chat Pâm Chong Iao Han Cong Si», sito na Rua 6 do Bairro da Areia Preta, Ed. Ind. Hap Sze, n.º 24, 2.º bloco «C» e «D», 3.º andar, para a exploração da indústria de moldes tipográficos, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Si Tou Nam Wa, aliás Chan Nam Wa.

(Custo desta publicação \$12,70)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 4 de Outubro de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Rui Manuel Barata Paiva*, técnico-económico.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Setembro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Joaquim de Sousa Fava, observador-chefe de meteorologia do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — exonerado do cargo

de chefe da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, para que foi nomeado, por substituição, por despacho de 23 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Junho findo e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 24, da presente série, a partir de 8 de Setembro do corrente ano.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 4 de Outubro de 1980. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Março de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Setembro do mesmo ano:

Elizabeth Brito de Jesus Pereira — nomeada, provisoriamente, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, nos termos do artigo 68.º conjugado com o artigo 15.º-1-alfínea b) do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de Maria de Fátima da Luz Vicente.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 2 de Outubro de 1980:

Fernanda Emilia Dias Azedo, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 4 de Outubro de 1980. — O Director dos Serviços, substituto, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Setembro de 1980:

Carlos Manuel de Araújo, fiscal de 2.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de quatro anos de serviço contínuo prestado ao Estado neste território.

Por despacho de 2 de Outubro de 1980:

Manuel Porfírio Campos Pereira, fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, por contar mais de quatro anos de serviço contínuo prestado ao Estado neste território.

Inspecção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 4 de Outubro de 1980. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 27 de Setembro de 1980:

Cheong Chi Kei, guarda de 3.ª classe n.º 352/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 4 de Outubro de 1980. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Setembro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Os guardas de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo mencionados, reconduzidos, por mais três anos, no actual cargo, a partir de 3 de Novembro de 1980, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966:

Guarda de 2.ª classe n.º 350 — Orlando de Jesus César;
Guarda de 2.ª classe n.º 351 — Henrique Chio Sequeira;
Guarda de 2.ª classe n.º 352 — Amadeu Mário das Dores Cordeiro;
Guarda de 2.ª classe n.º 353 — Francisco José Pereira Giga.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 19 de Setembro de 1980, emitiu o seguinte parecer homologado em 24 de mesmo mês e ano, respeitante ao chefe da Polícia Marítima e Fiscal, Hernâni António de Fragoso Madeira:

«Necessita de (30) trinta dias de licença de junta para tratamento e repouso».

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 4 de Outubro de 1980. — O Comandante, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Setembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Outubro do mesmo ano:

Luísa Augusta da Luz Silva Vieira Carmona Coutinho — contratada, em regime de contrato de prestação de serviço para a Directoria da Polícia Judiciária de Macau, no cargo equiva-

lente ao de técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro de tradução e perícia, nos termos dos artigos 45.º, alínea e), e 48.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966. (É devido o emolumento de \$ 24,00 ao Tribunal Administrativo).

Declarções

Para os devidos efeitos se declara que o signatário reassumiu, no dia 2 do corrente, as suas funções, após o termo das suas férias judiciais.

— Para os devidos efeitos se declara que o subdirector da Polícia Judiciária de Macau, Francisco José da Conceição da Silva de Noronha, desempenhou, por substituição, as funções de director, de 9 de Agosto a 1 de Outubro, durante o impedimento do signatário, em gozo das suas férias judiciais, tendo reassumido as suas funções no dia 2 do corrente.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 4 de Outubro de 1980. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE SAÚDE

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público, de acordo com o despacho de 30 de Setembro do corrente ano, de S. Ex.º o Governador de Macau, que se considera definitiva a lista dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para promoção à categoria de enfermeiro-chefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 15 de Março de 1980, e em virtude de não ter havido qualquer reclamação dentro do prazo preconizado na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

A prestação das respectivas provas práticas realizar-se-ão numa das salas da Escola Técnica dos Serviços de Saúde do Hospital Central Conde de S. Januário, com início às 9,00 horas, no dia 22 de Outubro do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Outubro de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

Para os devidos efeitos se torna público, de acordo com o despacho de 30 de Setembro do corrente ano, de S. Ex.º o Governador de Macau, que se considera definitiva a lista provisória da única candidata admitida ao concurso de provas práticas para promoção à categoria de enfermeiro-subchefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 12 de Julho de 1980, e em virtude de não ter havido qualquer reclamação dentro do prazo preconizado na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

A prestação das respectivas provas práticas realizar-se-ão numa das salas da Escola Técnica dos Serviços de Saúde do Hospital

Central Conde de S. Januário, com início às 9,00 horas, no dia 22 de Outubro do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Outubro de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista provisória

Torna-se pública a lista provisória, por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugar de arquivista do quadro administrativo dos Serviços de Finanças, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 31 de Maio do corrente ano:

1. Américo da Silva Fernandes;
2. Anabela Maria Gomes Jorge;
3. Carlos Alberto Lopes da Silva;
4. Irene Filomena Osório Bastos Voi You.

É fixado o prazo de vinte dias, contados da data da publicação do presente aviso, a fim dos interessados apresentarem, nos termos da alínea e) do artigo 17.º conjugado com o artigo 19.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, as reclamações.

(Homologada por despacho de S. Ex.º o Governador, de 25 de Setembro de 1980).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 25 de Setembro de 1980. — O Júri. — O Presidente, *Alberto Rosa Nunes*, chefe de Repartição. — O Vogal, *Numa Luís Marques Jr.*, técnico de 1.ª classe. — O Vogal, *António Zeferino Souza*, chefe de secção, interino.

Editos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que tendo Maria Maurícia da Silva requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido pai, Adelino André da Silva, que foi chefe da Polícia Marítima de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Setembro de 1980. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Tong Sek Meng, de nacionalidade chinesa, morador no Pátio do Mercado, no prédio n.º 6, requer autorização para a instalação

em Macau, Rua 4 do Bairro Iao Hon, Edifício Industrial Iao Seng, 7.º andar «Bb7», do estabelecimento industrial «Fábrica de Artigos Electrónicos Hap Sang» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e perigo de incêndio.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 25 de Setembro de 1980. — Pelo Chefe dos Serviços, substituto, O Chefe da Divisão da Indústria, *José Carlos Mesquita*, técnico-económico.

(Custo desta publicação \$20,00)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Anúncio

Faz-se público que, no dia 14 de Outubro de 1980, pelas 11,00 horas, na sede da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, perante a respectiva Comissão, se procederá ao concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Fornecimento e montagem de um sistema contra-incêndios para o Palácio do Governo», por série de preços.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na pagadoria da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes o depósito de \$19 000,00.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas do expediente, na Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 7 de Outubro de 1980, pelas 11,00 horas, na Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Setembro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *José A. A. Santos*, engenheiro civil.

譯年十月七日，每有關於該項工程計劃之說明定於一九八〇年九月廿六日於澳門。○
○。有關開投案卷存本廳辦事處，除假日外，並須向出納科繳存押票銀一萬九千元正。
茲定於一九八〇年十月十四日上午十一時當有關委員會席前舉行開投，招人以分項列價方式承辦「供應及安裝總督府防火系統」工程。
澳門工務運輸廳佈告

廳長
申達仕

Tradução feita por

Joaquim R. M. de Carvalho.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Aviso

1. Faço saber que, por despacho de 27 de Setembro corrente, do Ex.º Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, se acha aberto, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, concurso de habilitação para provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau.

2. Nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto, podem ser admitidos indivíduos nacionais e estrangeiros, de idade compreendida entre os 21 a 30 anos, habilitados com a 4.ª classe do Ensino Primário Elementar e que sejam aprovados em inspecção médica.

3. Os candidatos deverão pedir a sua admissão ao concurso em requerimento dirigido a S. Ex.º o Governador, com a assinatura reconhecida por notário, devendo dar entrada na secretaria da Directoria da Polícia Judiciária, dentro do prazo acima indicado, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade;
- b) Atestado de vacina antitetânica.

4. Além dos documentos acima mencionados, os concorrentes, quando expressamente avisados para efeitos de provimento, deverão fazer entrega dos documentos seguintes:

- a) Certificado de registo criminal;
- b) Declaração prestada nos termos do § 5.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino;
- c) Declaração a que se refere o artigo 80.º do mesmo diploma;
- d) Certidão narrativa completa de registo de nascimento ou certidão de naturalidade.

5. Os candidatos admitidos ao concurso, serão submetidos a um exame sumário das faculdades necessárias ao exercício da função, prestado perante um júri constituído pelo director, ou quem este designar, servindo de presidente, e pelos dois inspectores, todos daquela Directoria;

Servirá de secretário, sem voto, um funcionário administrativo da mesma Directoria.

6. O provimento dos lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária far-se-á mediante contrato de provimento, de harmonia com o disposto na alínea b) do artigo 45.º e nas condições fixadas no artigo 47.º ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

7. São condições de preferência:

- a) Ser funcionário da Polícia Judiciária e ter exercido essas funções por mais de três anos e com boas informações de serviço;
- b) Ter sido aprovado no Curso de Preparação destinado ao pessoal da Polícia Judiciária e serviços afins (Portaria n.º 185/76/M, de 27/11/76);
- c) Possuir maiores habilitações literárias em português, chinês ou em inglês;
- d) Ter prestado serviço militar ou serviço de segurança territorial;

- e) Ter conhecimento da língua chinesa;
- f) Ter conhecimento da língua inglesa;
- g) Ter conhecimento de outras línguas ou dialectos;
- h) Ser natural de Macau.

8. O concurso será válido por dois anos, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau, da respectiva lista de classificação.

9. Tudo o que não estiver expressamente previsto neste aviso será regulado, na parte aplicável, pelas disposições do «Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Civis do Território de Macau», aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 29 de Setembro de 1980. — O Director, substituto, *Francisco José da Conceição da Silva de Noronha*.

IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que tendo Alberto Augusto dos Passos Colaço requerido a pensão de sobrevivência deixada pela sua falecida mulher Ilda Albertina Boyol Colaço, regente do Lar Nossa Senhora da Misericórdia, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Santa Casa, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de dedu-

zirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão do requerente, findo que seja esse prazo.

Cartório da Santa Casa da Misericórdia de Macau, 26 de Setembro de 1980. — O Provedor, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

LEAL SENADO DE MACAU

Lista

Para os devidos efeitos se faz saber que o Leal Senado, na sua sessão ordinária de 18 de Setembro do corrente ano, deliberou, em observância do § 1.º do artigo 443.º da Reforma Administrativa Ultramarina, classificar de seguinte forma os candidatos ao concurso documental para provimento de um lugar de topógrafo de 3.ª classe do quadro contratado dos Serviços Técnicos Municipais:

- 1.º Ah Heng Fernando Ng Kuan;
- 2.º Lei Song Fan;
- 3.º Arlete Isabel Xavier;
- 4.º Mak Soi K'ün;
- 5.º Regina Isabel Nogueira;
- 6.º Kuan It Kao;
- 7.º Tou Chán Kao;
- 8.º Kam Lok Nin;
- 9.º Cheong Sai Meng;
- 10.º Abdul Hamid;
- 11.º Tam Kuong Man;
- 12.º Américo José do Rosário.

O prazo de validade do concurso será de dois anos, a partir da data da publicação desta lista de classificação no *Boletim Oficial* de Macau.

Macau, Paços do Concelho, aos 30 de Setembro de 1980. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$29,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

Associação Desportiva «Chong Kong»

Certifico que, por escritura de 19 de Setembro de 1980, exarada a fls. 17 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 139-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Man Chong Kóng, Lou Mei Son e Lou Tak Seng constituíram uma associação que se regerá pelos estatutos seguintes:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA "CHONG KONG"

I — Denominação, sede e fins

Artigo 1.º A Associação Desportiva «Chong Kong», com sede no Beco do Ta-

baco n.º 16, tem por fim desenvolver entre os seus associados a prática do desporto, proporcionando-lhes os meios necessários para isso.

II — Sócios

Art. 2.º Os sócios desta Associação classificam-se em efectivos e honorários, sendo considerados sócios efectivos os que obrigatoriamente pagam jóia e quota; e sócios honorários os que tenham prestado relevantes serviços ou auxílio excepcional à agremiação e que a assembleia geral entenda dever distinguir com este título.

Art. 3.º A admissão dos sócios efectivos far-se-á mediante proposta firmada por qualquer sócio no pleno uso dos seus direitos, e pelo pretendente a sócio, dependendo a mesma, após as necessárias

formalidades, da aprovação da Direcção.

Art. 4.º São motivos suficientes para a eliminação de qualquer sócio:

- a) O não pagamento das suas quotas por tempo superior a um trimestre, e quando convidado pela Direcção, por escrito, a fazê-lo, o não faça no prazo de oito dias;
- b) Condenação judicial por crimes desonrosos;
- c) Acção que prejudique o bom nome e interesses da Associação;
- d) Apreciação verbal ou escrita, por forma incorrecta ou injuriosa; dos actos praticados pelos dirigentes ou quaisquer membros da Associação;
- e) Provocação de discórdia entre os membros da colectividade, com fim tendencioso.

Art. 5.º O sócio eliminado nos termos da alínea *a*) do artigo anterior, poderá ser readmitido, desde que pague as quotas ou outros compromissos em débito que originaram a sua eliminação.

III — Deveres e direitos dos sócios

Art. 6.º São deveres gerais dos sócios:

a) Pagar, com regularidade, as suas quotas mensais e outros encargos contraídos;

b) Cumprir o Estatuto da Associação, as deliberações da assembleia geral, e as resoluções da Direcção, assim como os Regulamentos internos.

Art. 7.º São direitos dos sócios:

a) Participar na assembleia geral, nos termos do Estatuto;

b) Eleger e serem eleitos ou nomeados para quaisquer cargos da associação, ou para o representarem junto de quaisquer outros organismos desportivos;

c) Participar em quaisquer actividades desportivas da Associação, quando estiverem em condições de o fazer;

d) Submeter, nos termos do Estatuto, propostas para a admissão de novos sócios.

IV — Administração

Art. 8.º Os rendimentos da Associação são provenientes de quotas, jóias e outras receitas extraordinárias.

Art. 9.º As despesas da Associação dividem-se em ordinárias e extraordinárias, devendo, umas e outras cingirem-se às verbas inscritas no orçamento da Associação.

Art. 10.º As despesas extraordinárias devem ser precedidas da aprovação do Conselho Fiscal.

V — Corpos gerentes e eleições

Art. 11.º A Associação realiza os seus fins por intermédio da assembleia geral, Direcção e Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos em assembleia geral ordinária, e cujo mandato é de um ano, sendo permitida a reeleição.

Art. 12.º As eleições para os corpos gerentes são feitas por escrutínio secreto

e por maioria de votos, e o presidente da mesa da assembleia geral fixará, uma vez homologadas as eleições, o dia e a hora para a entrega de posse dos cargos dos corpos gerentes, lavrando-se no acto o termo de posse assinado pelo presidente e secretário da referida mesa e pelos empossados.

Art. 13.º Os resultados das eleições, que serão comunicados à Repartição de Juventude e Desportos, só terão validade legal depois de sancionados pela referida Repartição.

VI — Assembleia Geral

Art. 14.º 1. A assembleia geral é a reunião de todos os sócios da Associação no pleno uso dos seus direitos, expressamente convocados para esse fim pela mesa da assembleia geral, por meio de circular enviada aos mesmos e afixada na sede da Associação, com oito dias de antecedência.

2. A assembleia geral só pode deliberar, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados. Na segunda convocação, a assembleia deliberará com a presença de qualquer número de sócios.

Art. 15.º A assembleia geral reúne-se, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de Janeiro de cada ano, para apresentação, discussão e votação do relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, procedendo-se em seguida à eleição dos novos corpos gerentes.

Art. 16.º A assembleia geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando requerida pela Direcção, Conselho Fiscal ou por um grupo de, pelo menos, dez sócios no pleno uso dos seus direitos.

Art. 17.º Compete à mesa da assembleia geral eleger os corpos gerentes, fixar e alterar a importância de jóia e quota, aprovar os regulamentos internos, apreciar e votar o relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, expulsar os sócios e resolver assuntos de carácter e interesse associativo.

VII — Direcção

Art. 18.º Todas as actividades da Associação ficam a cargo da Direcção que é constituída por um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

Artigo 19.º — Compete, colectivamente, à Direcção:

a) Dirigir, administrar e manter as actividades da associação, impulsionando o progresso de todas as suas actividades desportivas;

b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e outras disposições legais, assim como as deliberações da assembleia geral;

c) Resolver sobre a admissão de novos sócios e propor à assembleia geral a proclamação de sócios honorários;

d) Admitir e exonerar empregados da Associação e arbitrar-lhes os respectivos salários;

e) Punir os sócios dentro da sua competência e propor, com devido fundamento, à assembleia geral a pena de expulsão;

f) Nomear representantes da Associação para todo e qualquer acto oficial ou particular em que a Associação tenha de figurar;

g) Elaborar o relatório anual das actividades da Associação, abrangendo o resumo das receitas e despesas, e submetê-lo à discussão e aprovação da assembleia geral, com o prévio parecer do Conselho Fiscal;

h) Colaborar com a Repartição de Juventude e Desportos e outros organismos desportivos de modo a impulsivar o desporto local.

Artigo 20.º A Direcção reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 21.º O presidente preside às reuniões e dirige todas as actividades; o secretário tem a seu cargo todo o serviço de secretaria e arquivo; o tesoureiro encarrega-se da escrituração de movimento financeiro, tem sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação, arrecada os rendimentos e satisfaz as despesas devidamente autorizadas; aos vogais compete coadjuvar os trabalhos dos restantes membros da Direcção e substituir qualquer deles nos seus impedimentos.

VIII — Conselho Fiscal

Art. 22.º O Conselho Fiscal compõe-se de um presidente, um secretário e um relator.

Art. 23.º São atribuições do Conselho: Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção, examinar com regu-

laridade as contas e a escrituração dos livros de tesouraria e solicitar a convocação da assembleia geral quando o julgue necessário.

IX — Disciplina

Art. 24.º — 1. Os sócios que infringem o Estatuto e Regulamento da Associação, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal ou censura por escrito;

b) Suspensão dos direitos por seis meses;

c) Expulsão.

2. As penalidades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 deste artigo são de competência da Direcção e a referida na alínea c), da exclusiva competência da assembleia geral, com base em proposta fundamentada da Direcção.

X — Disposições gerais

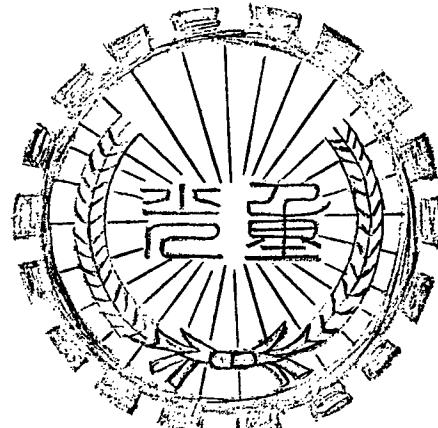
Art. 25.º A Associação poderá ser dissolvida em assembleia geral especialmente convocada para este fim, por resolução tomada por quatro quintos dos sócios presentes. Também poderá ser dissolvida por decisão do competente tribunal comum de jurisdição ordinária.

Art. 26.º Em caso de dissolução, o património da Associação reverterá a favor do Instituto de Acção Social de Macau.

Art. 27.º Sem prévia autorização da Direcção, é expressamente proibido aos sócios proceder à angariação de donativo para a Associação.

Art. 28.º O ano social vai de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 29.º A Associação usará como distintivo o que consta do desenho anexo.



Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 23 de Setembro de 1980. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis Ho*.

(Custo desta publicação \$ 296,40)

BANCO SENG HENG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1979

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 582 626,96	
— Dólares de Hong Kong	\$ 843 684,83	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 1 904 081,88	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 024 571,93	
Depósitos noutras instituições de crédito	\$ 1 624 942,37	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 465 946,03	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 46 127 893,75	
— Até 2 anos	\$ 2 806 376,62	
— Superiores a 2 anos	\$ 1 420 577,90	
Devedores e credores	\$ 7 231 450,22	\$ 7 304 288,50
Outros valores realizáveis	\$ 1 276 126,76	
Depósitos à ordem:		
— Patacas	\$ 6 166 445,60	
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	\$ 7 851 324,18	
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas	\$ 102 277,80	
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	\$ 2 857 542,80	
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas	\$ 3 098 276,80	
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	\$ 18 455 644,30	
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas	\$ 1 990 633,10	
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	\$ 11 373 904,32	
Cheques e ordens a pagar	\$ 49 240,00	
Exigibilidades diversas	\$ 1 851 104,17	
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 5 914 261,75	
Imobilizações diversas	\$ 182 638,80	
Contas diversas e provisões	\$ 18 5 142,58	
Capital		
Reserva legal	\$ 2 482 000,00	
Encargos	\$ 5 000 000,00	
Receitas e lucros	\$ 1 050 000,00	
Lucros e perdas		
Devedores por aceites	\$ 7 164 582,00	
Aceites	\$ 8 725 811,78	
Outras contas de ordem	\$ 396 411,03	
TOTAIS	\$ 99 601 831,75	\$ 99 601 831,75

O Administrador,

Lou Tou Vo

O Chefe da Contabilidade,

Ng Wai

(Custo desta publicação \$117,90)

BANCO SENG HENG, S. A. R. L.**Balanço em 31 de Dezembro de 1979**

ACTIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL E REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Caixa e depósito no Banco Emissor		Depósitos à ordem — Patacas	
\$ 4 354 965,60		\$ 6 166 445,60	
\$ 1 624 942,37	\$ 5 979 907,97	Depósitos à ordem — Moedas estrangeiras (Dólares de H. K.)	\$ 7 851 324,18
		Depósitos com pré-aviso — Patacas	\$ 102 277,80
		Depósitos com pré-aviso — Moedas estrangeiras (Dólares de H. K.)	\$ 2 857 542,80
		Depósitos a prazo — Patacas	\$ 5 088 909,90
		Depósitos a prazo — Moedas estrangeiras (Dólares de H. K.)	\$ 29 829 548,62
		Cheques e ordens a pagar	\$ 49 240,00
		Exigibilidades diversas	\$ 1 851 104,17
		Devedores e credores de H. K.)	\$ 7 304 288,50
			\$ 9 204 632,67
			\$ 61 100 681,57
Correspondentes no estrangeiro		NÃO EXIGÍVEL	
\$ 465 946,03		Provisões diversas	
\$ 50 354 848,27		\$ 2 482 000,00	
\$ 7 231 50,22			
\$ 1 276 126,76	\$ 59 328 371,28		
		\$ 65 308 279,25	
IMOBILIZADO		CAPITAL E RESERVAS	
Participações financeiras		Capital	
Despesas de constituição e instalação:		Fundo de reserva legal	
— Custo		\$ 5 000 000,00	
— Amortização (a deduzir)		\$ 1 050 000,00	
Mobilário e material:		\$ 6 050 000,00	
— Custo			
— Amortização (a deduzir)			
Imóveis:		RESULTADOS	
— Custo		Lucros e perdas:	
— Amortização (a deduzir)		— Saldo do exercício anterior	
		— Resultados do exercício	
CONTAS DE ORDEM			
Devedores por aceites		\$ 19 659 476,55	
Outras contas de ordem		\$ 1 187 450,82	
		\$ 20 846 927,37	
		\$ 92 437 249,75	

O Administrador,
Lou Tou Yo

(Custo desta publicação \$ 117,90)

O Chefe da Contabilidade,
Ng Wai

Devedores por aceites	\$ 19 659 476,55
Outras contas de ordem	\$ 1 187 450,82
	\$ 20 846 927,37
	\$ 92 437 249,75

Devedores por aceites	\$ 19 659 476,55
Outras contas de ordem	\$ 1 187 450,82
	\$ 20 846 927,37

Devedores por aceites	\$ 19 659 476,55
Outras contas de ordem	\$ 1 187 450,82
	\$ 20 846 927,37

Devedores por aceites	\$ 19 659 476,55
Outras contas de ordem	\$ 1 187 450,82
	\$ 20 846 927,37

BANCO SENG HENG, S. A. R. L.

Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1979

4 DE OUTUBRO DE 1980 — BOLETIM OFICIAL DE MACAU — N.º 40

1469

DÉBITO	CRÉDITO
Juros e comissões a nosso cargo	\$ 5 484 384,01
Contribuições e impostos	\$ 95 558,00
Despesas com o pessoal:	
Remunerações dos órgãos sociais	\$ 198 000,00
Remunerações dos empregados	\$ 241 650,00
Encargos sociais obrigatorios	\$ 361 827,50
Outros encargos	\$ 58 284,60
Despesas gerais:	
Publicidade	\$ 64 605,50
Conservação de instalações, mobiliário e material	\$ 28 431,49
Outras despesas	\$ 317 017,59
Encargos diversos	
Provisões e amortizações	\$ 2 482 000,00
Dotações para provisões diversas	\$ 74 907,29
Dotações para contas de amortização	
<i>Saldo</i>	
	<i>Saldo do exercício anterior</i>\$ 503 362,23
	Menos diferença provisão para imposto complementar de 1978 (\$41 827,60 / \$148 778,80)
	\$ 106 951,20
	\$ 396 411,03
	Juros e comissões a nosso favor
	Resultados em operações cambiais e sobre títulos
	Outros rendimentos, receitas e lucros
	Reverso entrada para provisões diversas para outros valores de realização
	\$ 57 000,67
	\$ 99 854,05
	\$ 8 568 957,06
	\$ 57 000,67
	\$ 8 725 811,78
	\$ 2 400 000,00
	<i>Saldo</i>\$ 11 522 222,81

O Administrador,

O Auditor,

O Chefe da Contabilidade,

Lou Tou Vo

Iu Chu Cho

Ng Wai

(Custo de ~~esta~~ publicação \$117,90)

BANCO NAM TUNG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1979

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Pataca	\$ 12 226 733,97	
— Dólares de Hong Kong	\$ 15 119 997,37	
Depósitos no Banco Emissor		\$ 27 346 731,34
Depósitos noutras instituições de crédito:		\$ 23 111 462,16
— Em Macau	\$ 8 546 600,66	
— No Banco da China, em Pequim	\$ 500 000 000,00	
Correspondentes no estrangeiro:		\$ 508 546 600,66
— No estrangeiro	\$ 89 503 997,03	
— Em Hong Kong e China	\$ 29 454 042,67	
Carteira comercial:		\$ 118 958 039,70
— Até 180 dias		\$ 26 151 952,73
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 263 270 835,41	
— Até 2 anos	\$ 52 033 846,29	
— Superiores a 2 anos	\$ 53 576 801,85	
Devedores e credores		\$ 368 881 483,55
Outros valores realizáveis		\$ 215 485 646,79
Depósitos à ordem:		\$ 1 097 988,92
— Pataca	\$ 155 903 195,32	
— Dólares de Hong Kong	\$ 246 117 394,83	
Depósitos com pré-aviso:		\$ 402 020 590,15
— Pataca	\$ 674 305,54	
— Dólares de Hong Kong	\$ 57 735 286,83	
Depósitos a prazo até 6 meses:		\$ 58 409 592,37
— Pataca	\$ 43 731 703,96	
— Dólares de Hong Kong	\$ 181 364 586,20	
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		\$ 225 096 290,16
— Pataca	\$ 88 315 066,78	
— Dólares de Hong Kong	\$ 230 512 470,31	
Exigibilidades diversas		\$ 318 827 537,09
Imóveis		\$ 37 299,57
Imobilizações diversas		
Capital		\$ 14 387 679,67
Reserva legal		\$ 3 032 725,93
Encargos		\$ 25 000 000,00
Receitas e lucros		\$ 4 000 000,00
Lucros e perdas		\$ 71 035 269,35
Valores de conta alheia		\$ 75 790 689,14
Devedores por garantias e avales prestados		\$ 674 470,01
Credores por valores de conta alheia		\$ 39 467 362,71
Garantias e avales prestados		\$ 151 002 201,42
TOTAIS.....	\$ 1 568 505 144,93	\$ 1 568 505 144,93

O Administrador,
Ko Kai Pun

O Chefe da Contabilidade,
Sou Kok Cheung

(Custo desta publicação \$ 117,90)

BANCO NAM TUNG, S. A. R. L.

Balanço em 31 de Dezembro de 1979

ACTIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL E REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Caixa e depósito no Banco Emissor	\$ 50 458 193,50	Depósitos à ordem	\$155 903 195,32
Depósitos noutras instituições de crédito:		— Patacas	\$246 117 394,83
— Em Macau	\$ 8 546 600,66	— Moedas estrangeiras (Dólares de H. K.)	
— No banco da China, em Pequim	\$508 546 600,66	Depósitos com pré-aviso	
Correspondentes no estrangeiro:		— Patacas	\$ 674 305,54
— No estrangeiro	\$ 89 503 997,03	— Moedas estrangeiras (Dólares de H. K.)	\$ 57 735 286,83
— Em Hong Kong e China	\$ 29 454 042,67	Depósitos a prazo	
Carteira comercial	\$118 958 039,70	— Patacas	\$132 046 770,74
Empréstimos e contas correntes caucionados	\$ 26 151 952,73	— Moedas estrangeiras (Dólares de H. K.)	\$411 877 056,51
Empréstimos a mais de um ano	\$263 270 835,41	Obrigações	\$ 37 299,57
Outros valores realizáveis	\$105 610 648,14	Devedores e credores	\$268 179 112,31
Devedores e credores	\$ 1 097 988,92		\$268 216 411,88
	\$215 485 646,79		\$1 272 570 421,65
	\$730 575 111,69		
	\$1 289 579 905,85		
IMOBILIZADO		CAPITAL E RESERVAS	
Mobiliário e material:		Capital	\$ 25 000 000,00
— Custo	\$ 4 027 171,16	Fundo de reserva legal	\$ 4 000 000,00
— Amortização (a deduzir)	\$ 994 445,23		\$ 29 000 000,00
Imóveis:	\$ 3 032 725,93	RESULTADOS	
— Custo	\$ 17 120 964,43	Lucros e perdas:	
— Amortização (a deduzir)	\$ 2 733 284,76	— Saldo do exercício anterior	
	\$ 14 387 679,67	— Resultados do exercício	
	\$ 17 420 405,60		
CONTAS DE ORDEM		CONTAS DE ORDEM	
Valores de conta alheia	\$ 39 467 362,71	Credores por valores de conta alheia	\$ 39 467 362,71
Devedores por garantias e avales prestados	\$151 002 201,42	Garantias e avales prestados	\$151 002 201,42
	\$190 469 564,13		\$190 469 564,13
	\$1 497 469 875,58		\$1 497 469 875,58

O Chefe da Contabilidade,
蘇國章 Sou Kok Cheong

(Custo desta publicação \$117,90)

O Administrador,
張錦典 Cheong Luk Tien

BANCO NAM TUNG, S. A. R. L.

Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1979

DÉBITO	CRÉDITO
Juros e comissões a nosso cargo	\$ 63 440 613,19
Contribuições e impostos	\$ 452 368,27
Despesas com o pessoal:	
Remunerações dos órgãos sociais	\$ 152 411,00
Remunerações dos empregados	\$ 1 394 806,65
Encargos sociais obrigatórios	\$ 2 906 481,83
Despesas gerais:	
Publicidade	\$ 132 539,14
Conservação de instalações, mobiliário e material	\$ 221 630,24
Outras despesas	\$ 1 333 328,52
Encargos diversos	\$ 1 687 497,90
<i>Saldo</i>	<i>\$ 1 001 090,51</i>
	<i>\$ 71 035 269,35</i>
	<i>\$ 5 429 889,80</i>
	<i>\$ 76 465 159,15</i>
	<i>\$ 76 465 159,15</i>

O Administrador,

張 錄 典 *Cheong Luk Tien*

(Custo desta publicação \$ 117,90)

O Chefe da Contabilidade,
蘇 國 章 *Sou Kok Cheong*

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 5,20
 正 売 二 元 五 銀 價 資 本
 IMPRENSA NACIONAL DE MACAU